



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI N.º 2.143/2021

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS LEGALMENTE CONSTITUÍDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal de Alta Floresta, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta/MT a celebrar convênio com as Associações de Bairros legalmente constituídas, para reforma da sua estrutura física, para melhor atender aos moradores.

§ 1º - A associação, para fazer jus ao convênio, deverá:

I- Ter diretoria constituída, composta pelo menos por Presidente, Secretario, e Tesoureiro, o que será comprovado através de ata de posse devidamente registrada em cartório;

II- Apresentar projeto básico com as respectivas planilhas;

III- Abrir conta específica para recebimento dos repasses referente ao convênio.

Art. 2.º - Caberá ao Departamento de Engenharia fiscalizar a execução dos projetos de acordo com as planilha apresentadas.

Art. 3.º - A quantia repassada deverá ser utilizada exclusivamente para custear o projeto apresentado.

Art. 4.º - Além do disposto em cada convênio, a prestação de contas realizada pelo presidente da Associação conveniada deverá observar o seguinte:

I- Ao final de cada etapa o presidente deverá apresentar ao Departamento de Prestação de Contas o Demonstrativo de Origem e Aplicação dos Recursos, anexado de notas fiscais, e demais documentos que comprovem a aplicação dos recursos;

II- O Departamento de Engenharia da Prefeitura fará a fiscalização, emitindo relatório do cumprimento do pactuado;

§ 1.º - Se ao final da obra houver sobra dos recursos, estes deverão ser devolvidos ao Município.

§ 2.º - A associação que não fizer a prestação de contas ficará impossibilitada de receber quaisquer espécies de recursos do Município.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

§ 3.º- A não aprovação da prestação de contas implicará em suspensão de novos repasses, até que todas as irregularidades sejam sanadas.

§ 4.º- Não sendo aprovada a prestação de contas, ou em caso de não prestação das contas, a Associação conveniada deverá devolver os recursos repassados, sob pena de serem tomadas as medidas cabíveis.

Art. 5.º- Referido repasse será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito

UNIDADE: 01 – Executivo Municipal

Proj/ativ: 2005 – Atividade Administrativa do Gabinete do Prefeito

3.3.90.41.00.00 – Contribuições

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de dezembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA

Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 2.143/2021

Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências, para exame e indispensável aprovação, o incluso Projeto de Lei nº 2.143/2021, que tem a súmula: **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS ASSOCIAÇÕES DE BAIROS LEGALMENTE CONSTITUIDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente projeto tem por objetivo fomentar as atividades das associações de moradores dos bairros, viabilizando o repasse de recursos para a reforma de suas estruturas físicas.

Cumpramos esclarecer que os convênios aqui referidos estão diretamente vinculados a repasses de recursos de emendas parlamentares.

Desta feita, faz-se necessário a união de esforços entre o executivo e as Associações de bairro para que juntos melhorarem as instalações das associações para melhorar o atendimento ao público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei a essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis que a matéria ora encaminhada seja apreciada, obtendo-se deliberação favorável em sua íntegra.

3

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 10 de dezembro de 2021.

VALDEMAR GAMBA
PREFEITO MUNICIPAL